



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 1.776, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Cria áreas exclusivas para o estacionamento de bicicletas na forma que menciona e dá outras providências

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam criadas áreas exclusivas para estacionamento de bicicletas, denominados bicicletários, em locais a serem definidos pelo Poder Executivo.

Artigo 2° - Os bicicletários deverão ser franqueados a todos, sem qualquer distinção, sendo vedada a sua utilização com fins lucrativos.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com o setor privado para implantação, conservação e manutenção dos bicicletários.

Artigo 4° - A padronização dos bicicletários será definida pelo Poder Executivo.

Artigo 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto regulamentando os dispositivos desta Lei.

Artigo 6° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 24 de abril de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria